



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Lei nº 049**

Dispõe sobre convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a assinar convênio com o Sr. Governador do Estado, ou com pessoa competente, por ele autorizada, no sentido de manutenção e ampliação da rede escolar de acordo com as normas contidas no decreto nº10.320 de 16-2-1967.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 26 de abril de 1967.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.